



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 87/93

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR CR\$</u>
A	01	19.179,00
B	02	20.108,00
C	03	21.033,00
D	04	22.091,00
E	05	23.281,00
F	06	24.470,00
G	07	25.131,00
H	08	25.926,00
I	09	26.719,00
J	10	27.516,00
K	11	28.310,00
L	12	29.101,00
M	13	30.029,00
N	14	31.218,00
O	15	33.466,00
P	16	34.791,00
Q	17	36.643,00
R	18	38.758,00
S	19	41.138,00
T	20	43.124,00
U	21	45.505,00
V	22	49.869,00
W	23	52.383,00
X	24	58.851,00
Y	25	69.313,00
Z	26	81.749,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

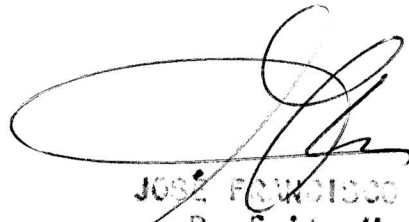
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

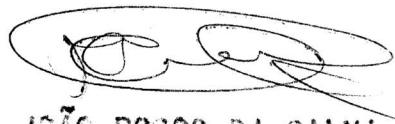
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro do corrente e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 14 de dezembro de 1993.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e três.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração